

*P.O.R.F.F.*  
 PROTOCOLO GERAL  
 N. *106/39*



ASSUNTO  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

SECÇÃO \_\_\_\_\_

RIO DE JANEIRO, D. F.

193\_\_\_\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO *Alzira Moreira da Silva*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
<i>D. Du. 81</i>	<i>22</i>	<i>3</i>	<i>39</i>				
2							19
3							20
4							21
5							22
6							23
7							24
8							25
9							26
10							27
11							28
12							29
13							30
14							31
15							32
16							33
17							34
18							35
							36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA  
DE  
TÍTULOS DE TERRAS  
(DECRETO-LEI 895)

Ofº nº 81

Rio de Janeiro, 22 de março de 1939

Snr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 895, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.-T.T. 106-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno do lote nº 143, situado à Estrada Geral de Stª Cruz.

É interessada no terreno em apreço D. ALZIRA MOREIRA DA SILVA, julgada proprietária do seu domínio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publ. D.O. de 30/3/39, fls. 12.660

*E. Pacheco*

DE PACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente. Remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins."

Rio, 16/3/1939

*Aprovado em sessão de Leg. Rio, 13.3.39*

*a). P. F. T.*

*H. D.  
L. P. L.*

RELATORIO:

Por procurador legalmente habilitado, ALZIRA MOREIRA DA SILVA, foreira do terreno ocupado pelo lote nº 143, situado a Estrada Geral de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos, relativos ao mesmo terreno.

a) A carta de fôro expedida em 23 de agosto de 1938, em virtude de transferencia que à requerente fez PAULO SOARES MONTAURY do dominio util do terreno, por escritura publica de 10/9/1918, lavrada em notas do 1º officio desta Capital, devidamente transcrita no Registro de Imoveis da 4a. Circunscrição do Distrito Federal;

b) certidão da mencionada escritura publica;

c) copia autentica da planta do lote, fornecida a requerimento interessada pela D.D.U., concordando as dimensões e confrontações indicadas na planta com as descritas na carta de fôro;

d) recibo do pagamento do fôro correspondente ao exercicio de 1939, assinado pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, BARTHOLOMEU CARVALHO.

Os documentos apresentados são regulares, pelo que o processo pode ser remetido ao D.D.U., para o fim indicado no artº 3º do referido decreto-lei nº 893, recomendando a Comissão que seja verificada a autenticidade do recibo de pagamento do fôro.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939.

*L. P. L.*